



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

PLANO DE CONTINGÊNCIA DO IFMT CAMPUS BARRA DO GARÇAS-MT PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO SARS-COV-2 (COVID-19)

1. INTRODUÇÃO

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, *Campus* Barra do Garças (IFMT-BAG), é uma instituição que atua na educação profissional e tecnológica em diferentes níveis e modalidades de ensino e em três turnos de funcionamento. Atualmente oferta cursos técnicos e superiores, tendo 647 (seiscentos e quarenta e sete) estudantes matriculados e, em seu quadro de profissionais, 96 (noventa e seis) servidores, 11 (onze) colaboradores terceirizados e 01 (um) estagiário.

Regularmente, as atividades desenvolvidas no *Campus* ocorriam, sobretudo, de maneira presencial, realidade que foi repentinamente alterada em razão do contexto de pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, conforme se descreve a seguir.

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde - OMS declarou emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (SARS-COV-2), causador da doença respiratória denominada Covid-19 e identificado pela primeira vez em dezembro de 2019, na China. Devido à sua ampla e rápida disseminação, em 11 de março de 2020, a OMS elevou o *status* da Covid-19 de surto à categoria de pandemia.

Motivado pela disseminação da doença, o Ministério da Saúde do Brasil criou, em janeiro de 2020, o Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública (COE- Covid-19), com o objetivo de se tornar referência para a criação de medidas de combate e enfrentamento da doença no país. Em 04 de fevereiro, por intermédio da Portaria nº 188/2020, o Ministério supracitado declarou emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana causada pelo novo coronavírus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

Atualmente, a Covid-19 possui casos registrados em mais de 180 países. No Brasil, segundo números do Ministério da Saúde até 27/06/2021, foram registrados 18.420.598 casos confirmados da doença e 513.474 óbitos em decorrência dela. Até a mesma data, o Estado de Mato Grosso apresentava 445.653 casos confirmados e 11.722 óbitos (covid.saude.gov.br).

Em virtude do retardo da vacina, da inexistência de medicamentos eficazes para a prevenção e/ou a cura da doença, e das características de contágio da Covid-19, a OMS considera que, neste momento, as medidas não farmacológicas são as mais eficientes para o enfrentamento da doença, tais como a higienização das mãos, a etiqueta respiratória e o distanciamento social.

Portanto, com base no entendimento da OMS e nas diretrizes da Reitoria e do Comitê de Medidas Preventivas e Orientações sobre a Covid-19 do IFMT, as atividades acadêmicas desta Instituição foram suspensas a partir do dia 18 de março de 2020, sendo mantidas apenas as atividades administrativas essenciais e adotados os sistemas de plantão, rodízio e trabalho remoto com seus servidores e colaboradores. Considerando que, mesmo quando for possível o retorno das atividades presenciais, haverá a necessidade de se manter medidas de prevenção até que esta doença esteja com seu nível de contágio totalmente controlado, o *Campus* de Barra do Garças por meio da Portaria nº 63/2021, de 25 de junho de 2021, criou o Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a Covid-19, formado por docentes, técnicos administrativos e estudantes, com o objetivo de estudar, planejar e executar ações integradas de acompanhamento, conscientização e prevenção da doença no âmbito da instituição.

Com vistas ao cumprimento do objetivo supracitado, além de realizar a produção de materiais educativos e divulgação de orientações para a comunidade interna e externa do IFMT-BAG, este Comitê elaborou o presente Plano de Contingência Local, que, com base nas diretrizes e recomendações do Ministério da Saúde, da OMS e dos órgãos setoriais do Estado de Mato Grosso e do município de Barra do Garças, estabelece procedimentos e medidas a serem adotados por toda a comunidade escolar (servidores, colaboradores, alunos e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

visitantes) para conter e prevenir a disseminação do novo coronavírus, no momento em que for possível o retorno às atividades presenciais no *Campus*.

Em suma, este documento apresenta o Plano de Contingência do IFMT-BAG frente à pandemia, buscando fundamento na ciência e nos possíveis cenários de flexibilização das regras de isolamento social estabelecidos pelos governos e órgãos de saúde. Ressaltamos a necessidade de revisão permanente das recomendações nele contidas, à medida que novos conhecimentos sejam adquiridos ou pela ocorrência de mudanças no cenário epidemiológico da doença no Brasil.

2. OBJETIVOS DO PLANO DE CONTINGÊNCIA:

- 2.1. Estabelecer medidas de prevenção, e de controle da Covid-19 a serem adotadas para a execução das atividades acadêmicas presenciais no IFMT BAG de modo seguro ,com respeito à vida e a comunidade escolar;
- 2.2. Promover medidas de prevenção, contenção e mitigação da Covid-19 no IFMT BAG, estabelecidas pelos órgãos oficiais de saúde, enquanto perdurar a pandemia do coronavírus;
- 2.3. Comunicar à comunidade escolar do IFMT-BAG informações atualizadas e preconizadas pelas autoridades de saúde do Brasil e do mundo;
- 2.4. Ofertar capacitação aos servidores e colaboradores para que possam contribuir com as ações institucionais de combate e prevenção da Covid-19, coerentes com as mais recentes orientações sanitárias;
- 2.5. Orientar a adoção de medidas sanitárias básicas e de convivência para cada setor do IFMT-BAG, podendo cada um deles elaborar seus próprios planos de contingência para atender a necessidades específicas, desde que estejam em consonância com as orientações da instituição, das autoridades sanitárias da OMS, da União, do Estado e do Município, e sejam encaminhados ao Comitê Local de Medidas Preventivas e Orientações sobre a Covid-19 para ciência, aprovação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

prévia e acompanhamento;

- 2.6. Estabelecer condutas a serem adotadas caso haja algum servidor, colaborador ou discente com suspeita de infecção pelo novo coronavírus;
- 2.7. Orientar o planejamento orçamentário da instituição para uma resposta efetiva no enfrentamento da Covid-19.

3. Serviços considerados essenciais no IFMT-BAG durante o isolamento social:

3.1 Os serviços descritos abaixo são considerados essenciais e devem ser realizados durante o período de isolamento social, observando-se as medidas estabelecidas neste Plano de Contingência:

- a) Manutenção das áreas verdes e dos jardins do *Campus*;
- b) Funcionamento do sistema de abastecimento de água;
- c) Manutenção do funcionamento do setor de Tecnologia de Informação – TI;
- d) Transporte institucional;
- e) Atividades de limpeza e manutenção do patrimônio do *Campus*;
- f) Serviços de portaria e vigilância;
- g) Atividades de atendimento aos estudantes que não puderem ser executadas de forma remota;
- h) Execução de atividades previstas em projetos de pesquisa e/ou extensão que dependam do uso das instalações e equipamentos da instituição;
- i) Atividades administrativas indispensáveis à manutenção do funcionamento da Instituição;
- j) Atividades de gravação de aulas remotas.

4. Medidas e orientações gerais para a prevenção e o controle de infecção pelo novo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

Coronavírus no *campus*

4.1 Medidas Individuais - Orientações para estudantes, servidores, colaboradores e visitantes do IFMT- BAG:

4.1.1 Uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) Facial e demais

- I. Usar obrigatoriamente máscaras de proteção em tempo integral nas áreas internas e externas do *Campus*;
 - a) A máscara apropriada deve cobrir a boca, o nariz e ser ajustada para minimizar os espaços entre ela (a máscara) e a face. Além disso, não deve ser manipulada durante o uso e, antes de ser retirada, deve-se lavar e desinfetar as mãos. Enquanto estiver em uso, não pode ser tocada na parte da frente e, caso isto aconteça, as mãos precisam ser imediatamente higienizadas;
 - b) As máscaras são de uso individual e não devem ser compartilhadas e deverão ser devidamente substituídas a cada 3 (três) horas de uso, e sempre que estiverem úmidas ou sujas, precisam ser devidamente substituídas. E, ao serem trocadas, as máscaras devem ser acondicionadas apropriadamente em uma sacola plástica se forem de tecido, ou descartadas adequadamente caso sejam descartáveis;
 - c) Cada indivíduo é responsável pela higienização, limpeza e guarda das máscaras não profissionais em tecido, bem como pelo armazenamento, manutenção e descarte adequado de máscaras descartáveis. Deve-se levar uma quantidade suficiente para as trocas durante o expediente;
- II. Para servidores, estagiários e terceirizados que exerçam atividades em contato com o público externo, sem a proteção de anteparos de vidro ou acrílico, deverão usar protetores faciais. O uso do protetor facial não exclui a obrigatoriedade da máscara facial. Os protetores faciais devem ser higienizados preferencialmente a cada 2h, ou sempre que o seu usuário constatar tal necessidade. Também se faz necessário sua assepsia antes de se iniciar o uso e ao final de cada expediente, antes de guardá-lo;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

III. Aos profissionais de saúde, além dos EPIs já mencionados nos itens anteriores e os de uso comum à profissão, além dos equipamentos supracitados, deverão usar avental e sapatilha hospitalar (propé), para os atendimentos internos nas unidades.

4.1.2 Higienização das mãos com sabonete ou solução alcoólica 70%

- I. Realizar lavagem correta e frequente das mãos até a altura do punho com água e sabão;
- II. Fazer a higienização das mãos com álcool 70%, ou álcool gel a 70% quando não for possível lavar as mãos constantemente ou depois de tocar superfícies, objetos, maçanetas, corrimãos, botões de elevador, detector de digitais no ponto eletrônico, também após o uso de transporte público, trabalho com objetos e equipamentos de laboratórios, entre outros;
- III. Recomenda-se lavar as mãos por 20 segundos, friccionando a palma e o dorso das mãos com movimentos circulares, bem como os espaços entre os dedos, suas extremidades e polegares, finalizando até o punho. Estes passos devem ser realizados utilizando sabonete líquido ou solução alcoólica. Se estiver utilizando sabonete, proceder a lavagem das mãos com água e secar com papel toalha, descartando em lixeira de acionamento por pedal;
- IV. Se possível, manter consigo pequenos frascos de álcool em gel 70% para a higienização pessoal;
- V. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos não lavadas.

4.1.3 Distanciamento social de no mínimo 1,5 m (um metro e meio)

- I. Evitar a prática de cumprimentar as pessoas com aperto de mãos, abraços e beijos, adotando um comportamento amigável sem contato físico;
- II. Manter o distanciamento social mínimo de 1,5m entre as pessoas em todos os ambientes e atividades no *Campus*, não permanecendo em ambientes fechados e não provocando aglomerações;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

III. Respeitar as devidas demarcações nos ambientes de atendimento ao público, quando estes assim os tiverem.

4.1.4 Medidas comportamentais

- I. Fazer uso de copos ou garrafas individuais para consumo de água, sendo proibido o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
- II. Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, copos, pratos, toalhas, material escolar, entre outros;
- III. Higienizar com frequência o celular, chaves, óculos, carteira, entre outros;
- IV. Evitar o uso de ornamentos (anéis, colares, brincos, pulseiras, dentre outros);
- V. Realizar permanentemente a manutenção das unhas, para que fiquem sempre limpas e, de preferência, curtas;
- VI. Manter os cabelos compridos preferencialmente presos;
- VII. Evitar, sempre que possível, viagens e/ou deslocamentos que não sejam estritamente necessários;
- VIII. Manter-se em isolamento por 14 (quatorze) dias após o retorno, quando realizadas viagens a regiões com índices elevados de infecção de Covid-19, nos termos definidos pela OMS, e comunicar o fato por e-mail à chefia imediata ou, no caso de discente, ao respectivo coordenador de curso. A comprovação documental da viagem é obrigatória e deverá ser feita por e-mail;
- IX. Limpar a sola dos calçados em tapete sanitizante, disponível no acesso principal em cada bloco do *Campus*;
- X. Ao retornar para casa, recomenda-se, tomar banho antes de entrar em contato com membros da família;
- XI. Dormir bem e manter uma alimentação saudável.

4.1.5 Triagem e controle de acesso ao *Campus*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

I. Não Permitir a entrada de pessoas sem máscaras na Instituição;

II. Indagar as pessoas que pretendem adentrar ao *Campus* se apresentam sintomas característicos da Covid-19 e, caso a resposta seja afirmativa:

- a) se a pessoa for maior de idade, ela será identificada, com registro em livro próprio de nome, dia e horário, e impedida de entrar no *Campus*, sendo-lhe recomendado que busque atendimento em uma unidade de saúde;
- b) se a pessoa for menor de idade, será adotado o procedimento descrito na alínea 'b' do item III deste subitem;

III. Aferir com termômetro infravermelho a temperatura corporal de todas as pessoas que desejarem acessar as instalações do *Campus* e, se detectada temperatura corporal superior a 37,8°C:

- a) Se for maior de idade, a pessoa será identificada, com registro em livro próprio de nome, dia e horário, e impedida de entrar no *Campus*, sendo-lhe recomendado que busque atendimento em uma unidade de saúde;
- b) Se for menor de idade, a pessoa será isolada em ambiente adequado, e a Coordenação de Atendimento ao Estudante - CAE entrará em contato com um de seus responsáveis legais, solicitando que venha buscá-la.

Parágrafo único. Quando detectada temperatura corporal superior a 37,8°C, a pessoa deve ser orientada a permanecer em área sombreada por no mínimo 10 (dez) minutos para nova aferição, de modo a descartar possível aumento da temperatura em função de exposição ao sol ou calor. Se após isso ainda for detectada temperatura corporal superior a 37,8°C, será adotado o procedimento descrito no inciso III, alínea 'a' ou 'b', conforme for o caso.

4.2 Medidas Coletivas – Orientações aos trabalhadores e gestores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

4.2.1 Medidas gerais de organização do trabalho.

- I. Cumprir os procedimentos de etiqueta respiratória para proteção e, em caso de tosse ou espirro, levar o antebraço ou manga da roupa a frente da boca ou usar lenço de papel e higienizar as mãos após o contato com secreções respiratórias;
- II. Buscar, sempre que possível, o afastamento entre as mesas no setor de trabalho, de modo a aumentar a distância entre as pessoas;
- III. Manter os ambientes bem ventilados com janelas e portas abertas para melhorar a circulação de ar, sendo vedada a utilização dos condicionadores de ar em ambientes de uso coletivo e, excepcionalmente, permitida sua utilização em ambientes administrativos onde estiver apenas uma pessoa (com a garantia da limpeza rotineira dos filtros dos condicionadores de ar);
- IV. Manter prioritariamente abertas as portas de acesso coletivo aos ambientes, para evitar e/ou diminuir o contato com as maçanetas;
- V. Incentivar a vacinação de alunos, servidores e terceirizados contra a Influenza (2021) e contra o Coronavírus, de acordo com o cronograma vacinal local;
- VI. Limpar com frequência as superfícies e os equipamentos de contato tais como teclados, bancadas, balcões, mesas, telefones, ponto eletrônico, elevadores, equipamentos de laboratório, maçanetas, entre outros (sempre que possível, o próprio usuário deverá fazer a higienização do equipamento por ele utilizado);
- VII. Suspende todas atividades e desinfetar todos os ambientes, se houver confirmação de caso positivo dentre as pessoas do ambiente escolar, devendo o retorno a este ambiente ser realizado com o acompanhamento e a autorização da vigilância sanitária do município.

4.3 Orientações para os gestores do IFMT-BAG

4.3.1 A equipe gestora do IFMT-BAG deve acompanhar os indicadores epidemiológicos da pandemia nos níveis local, regional, nacional e internacional para, se



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

necessário, adotar medidas coletivas de prevenção e controle da doença no âmbito do IFMT-BAG. A gestão deverá também:

- I. Suspender atividades relacionadas a inaugurações, posses, cerimônias e eventos em que estejam previstas aglomerações de pessoas;
- II. Fornecer os materiais necessários às ações educativas destinadas ao controle e prevenção da Covid-19 na comunidade escolar;
- III. Providenciar a instalação de tapetes sanitizantes na entrada de cada bloco para higienização das solas dos sapatos;
- IV. Disponibilizar álcool a 70% na forma de gel ou de líquido em todos os ambientes e setores da instituição, em embalagens próprias para borrifação ou em dispenser para higienizar as mãos;
- V. Garantir o provimento de dispensers de sabonete líquido e de álcool gel 70%, suporte de papel toalha, lixeiras com tampa e acionamento por pedal, em pontos de maior circulação, tais como recepção, banheiros e corredores de acesso;
- VI. Providenciar a aspersão com bomba costal solução de hipoclorito de sódio a 2% nos ambientes de maior movimentação de pessoas (salas de aulas, banheiros de uso comum, laboratórios, quiosque da cantina, mesas da área de convivência, sala de refeições e biblioteca, sempre que necessário nos intervalos de turnos de funcionamento (manhã/tarde; tarde/noite; noite/manhã) do *Campus*;
- VII. Realizar a aquisição de insumos necessários para o enfrentamento da pandemia da COVID-19, sendo: Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para servidores, de prevenção e mitigação da transmissão do vírus e de triagem da comunidade escolar, conforme disposto a seguir.
 - a) EPIs: óculos de proteção individual, face shield (escudo facial), máscara tripla médica, máscara N95, luvas, touca, avental impermeável;
 - b) Limpeza e desinfecção: hipoclorito de sódio, álcool etílico a 70%, álcool gel 70%, sabonete líquido, borrifador spray, lixeira com tampa e acionamento por



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

pedal, dispenser, papel toalha, tapete sanitizante;

c) Outros itens: máscara tripla de tecido, termômetro infravermelho, oxímetro de pulso portátil, copo descartável, fita de sinalização, torneira para bebedouro, garrafa de água ou copo individual, barreira de proteção acrílica, pias, pano descartável, entre outros que se fizerem necessários;

- VIII. Proibir aglomeração de pessoas nos diversos ambientes da instituição;
- IX. Estimular a realização de reuniões virtuais;
- X. Ajustar, sempre que possível, o regime de trabalho dos servidores e as atividades acadêmicas de estudantes pertencentes ao grupo de risco, de forma a serem executadas em regime domiciliar (idosos com mais de 60 anos, gestantes, pessoas portadoras de imunodeficiências ou doenças crônicas cardiovasculares e renais, pneumopatias, diabetes, câncer, dentre outras);
- XI. Fazer cumprir as orientações constantes no presente Plano de Contingenciamento, aplicando as sanções cabíveis em consonância com as normas e regimentos institucionais;
- XII. Estimular o trabalho em escala, em horários alternativos;
- XIII. Expedir atos necessários para garantir o bom andamento das atividades administrativas, de ensino, de pesquisa e de extensão do *Campus* enquanto durar a pandemia de Covid-19, atendendo as orientações deste plano de contingência;
- XIV. Manter a supervisão dos banheiros de uso comum, para que estes estejam sempre devidamente limpos e desinfetados com hipoclorito de sódio a 2%;
- XV. Cancelar férias de servidores, com a devida justificativa, quando considerados essenciais para o enfrentamento da pandemia;
- XVI. Fixar nos murais do *Campus* e em todos os setores cartazes de utilização obrigatória de máscaras e com a maneira correta de utilizá-las;
- XVII. Providenciar e exigir o uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para o atendimento ao público e a execução dos serviços, resguardando a saúde dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

servidores, colaboradores e dos usuários internos e externos da Instituição;

- XVIII. Capacitar todos os servidores e colaboradores para contribuírem com as ações institucionais de combate e prevenção da Covid-19;
- XIX. Estabelecer critérios de avaliação permanente dos serviços de limpeza, seguindo os protocolos de higiene da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa);
- XX. Garantir a todos os estudantes a execução das atividades didático-pedagógicas (trabalhos, avaliações e tarefas) em tempo e forma suficientes para o atendimento aos objetivos dos componentes curriculares e ao perfil profissional dos cursos ofertados;
- XXI. Estender a condição de trabalho ou atividades em exercício domiciliar aos estudantes e servidores que, comprovada e necessariamente, coabitem em espaços domiciliares com pessoas do grupo de vulneráveis, independentemente da faixa etária;
- XXII. Designar uma sala para o acolhimento de pessoas (estudantes, servidores e colaboradores) com sintomas de Covid-19, a qual deverá dispor de pia, sabão para higienização das mãos, álcool gel 70%, máscaras e boa ventilação (os estudantes menores detectados com sintomas devem utilizar máscara e aguardar neste local até a serem retirados por um responsável);
- XXIII. Elaborar protocolo para higienização da sala de acolhimento às pessoas com sintomas de Covid-19 após uso;
- XXIV. Comunicar imediatamente às autoridades sanitárias e de saúde do município qualquer sintoma apresentado por servidores e estudantes relacionado à Covid-19 (febre, tosse e dificuldade para respirar) ou a doenças respiratórias que venham a ocorrer e serem identificadas nos ambientes de trabalho administrativo e de ensino;
- XXV. Planejar estratégias e proporcionar a oferta de atendimento e apoio psicológico a estudantes, servidores e colaboradores, para lidarem com o estresse causado pela pandemia;
- XXVI. Manter atualizado este Plano de Contingenciamento, bem como sua divulgação em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

todos os canais de comunicação do *Campus*;

- XXVII. Dirimir dúvidas e questões relacionadas ao cumprimento deste Plano de Contingenciamento.

4.4 Orientações para a suspeita ou ocorrência de casos positivos de infecção por Covid-19 na comunidade escolar

4.4.1 Em caso de febre (considera-se febre aquela cuja temperatura corporal esteja acima de 37,8°C) e/ou pelo menos um sinal ou sintoma respiratório (tosse, dificuldade para respirar, produção de escarro, congestão nasal ou conjuntival, dificuldade para deglutir, dor de garganta, coriza), a pessoa deve seguir o seguinte protocolo:

- I. Independentemente do vínculo com o *Campus*, procurar imediatamente uma unidade de saúde e, caso confirmada a infecção pela Covid-19, comunicar esse fato à Instituição;
- II. Comunicar por e-mail a chefia imediata (se servidor ou colaborador) ou o coordenador do curso (se estudante);
- III. Procurar atendimento na rede pública ou privada de saúde;
- IV. Em havendo confirmação de caso positivo dentre as pessoas do ambiente escolar, comunicar imediatamente a instituição; encaminhando, em seguida, o respectivo atestado médico. A comunicação e o encaminhamento do atestado devem ser feitos:
 - a) à coordenação de curso (se estudantes);
 - b) à CGGP (se servidores, professores ou estagiários contratados);
 - c) à empresa a que são vinculados e ao respectivo fiscal de contrato (funcionários terceirizados);
- V. Servidores, colaboradores e estudantes que tiverem pessoas ou familiares sintomáticos em suas residências não poderão frequentar a escola, conforme



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

atestado médico a ser apresentado, observando-se o descrito nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do inciso IV, deste item 4.4.1;

- VI. Manter a privacidade de estudante, servidor ou colaborador e de seus familiares, quando ocorrerem casos positivos de Covid-19 no ambiente escolar.

4.4.2 É de responsabilidade de todos os docentes, técnicos administrativos e colaboradores que perceberem ou tiverem conhecimento de pessoas sintomáticas ou com confirmação de Covid-19 no *Campus*, informar imediatamente a Instituição, para que as providências sejam tomadas. Nestes casos serão adotados os seguintes procedimentos:

- I. Não permitir que frequentem o *Campus* pessoas com sintomas de gripe, resfriado, febre, tosse e dificuldades para respirar, enquanto perdurarem os sintomas;
- II. Dispensar de suas atividades por 14 dias o servidor ou colaborador que for identificado no *Campus* apresentando os sintomas supracitados, devendo procurar atendimento médico, seguir as orientações de isolamento, comunicar a chefia imediata via e-mail e apresentar atestado;
- III. Encaminhar o estudante que for identificado no *Campus* apresentando os sintomas para a sala de isolamento, onde irá aguardar os pais ou responsáveis buscá-lo, com orientação de procurar atendimento médico, devendo ficar afastado das atividades por 14 dias, apresentar atestado médico e comunicar o coordenador de curso;
- IV. Recomenda-se o rastreamento de todas as pessoas que tiveram contato com quem testou positivo, para que sejam afastadas por 14 dias, garantindo o isolamento e evitando a disseminação da doença. Caso surjam sintomas, deve-se imediatamente buscar atendimento médico;
- V. Recomenda-se, caso algum estudante teste positivo para a Covid-19, que toda a sua turma fique afastada por 14 dias, devendo os alunos executarem as atividades remotas pela IN RED. Caso surjam sintomas, os estudantes deverão procurar uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

unidade de saúde;

- VI. Sempre que ocorrerem sintomas de doenças respiratórias, estudantes, servidores e colaboradores devem procurar atendimento médico nas unidades de saúde.

4.5 Orientações para as pessoas do grupo de risco

4.5.1 O servidor, colaborador ou estudante que fizer parte do grupo de risco deve comunicar formalmente à Instituição, solicitando a adoção das medidas protetivas necessárias enquanto perdurar a pandemia pelo coronavírus.

4.5.2 Os familiares que fazem parte do grupo de risco para agravamento da Covid-19 devem discutir com o médico de sua confiança os riscos decorrentes da volta dos filhos às atividades escolares, e se estes devem permanecer em casa quando a escola retornar às atividades presenciais.

4.5.3 Segundo o Ministério da Saúde e a OMS, são consideradas do grupo de risco à Covid-19 pessoas:

- a) Com idade igual ou superior a 60 anos ;
- b) Portadoras de doenças crônicas tais como hipertensão, doenças cardiovasculares, pulmonares, diabetes não controlada, entre outras;
- c) Portadoras de deficiência imunológica;
- d) Transplantadas em tratamento com imunossupressores; pessoas em tratamento oncológico;
- e) Gestantes e lactantes.

4.5.4 Recomendam-se as seguintes medidas de proteção individual e coletiva às pessoas do grupo de risco:

- I. Utilizar máscara sempre que estiver em ambiente externo a residência;
- II. Se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou usar o lenço de papel;
- III. Utilizar lenço descartável para higienização nasal (descartar imediatamente após o uso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

e realizar a higiene das mãos);

- IV. Realizar a higienização das mãos após tossir ou espirrar;
- V. Realizar a higienização das mãos com água e sabonete líquido ou desinfetar com álcool gel 70% frequentemente;
- VI. Evitar tocar os olhos, o nariz e a boca;
- VII. Não cumprimentar outras pessoas com aperto de mãos, abraços ou beijos;
- VIII. Não compartilhar objetos pessoais (copos, pratos, talheres, xícaras, entre outros);
- IX. Ficar em casa, senão se sentir bem, e procurar atendimento médico se apresentar sintomas indicativos da doença, tais como febre, tosse e dificuldade para respirar;
- X. Manter o isolamento domiciliar ou hospitalar se estiver com sintomas da doença, por até 14 dias;
- XI. Seguir todas as orientações das autoridades sanitárias das esferas local, estadual e nacional;
- XII. Casos comprovados pertencentes a um destes grupos de risco, sugere-se que fique facultado o trabalho remoto nos termos da IN Nº 109, de 29 de outubro de 2020, e IN Nº 037, de 25 de março de 2021, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia.

5 medidas e orientações específicas para a prevenção e o controle da Covid-19 no *campus*

5.1 Estratégias de capacitação e conscientização da comunidade escolar

5.1.1 A Instituição deve estabelecer estratégias permanentes de comunicação e conscientização de servidores, estudantes, colaboradores e seus familiares antes e após o retorno às aulas presenciais, disponibilizando materiais informativos e educativos sobre o enfrentamento à Covid-19, a serem afixados nos ambientes da Instituição e divulgados nas mídias sociais, grupos de *WhatsApp* e no e-mail institucional.

5.2 Procedimentos de segurança na utilização das instalações da Instituição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

- I. Manter, na entrada de todos os ambientes, recipiente abastecido com álcool 70% para higienização das mãos;
- II. Garantir o distanciamento seguro nos diferentes ambientes da escola, de no mínimo 1,5m entre as pessoas (sempre que necessário, fazer demarcações no piso dos ambientes);
- III. Obedecer a capacidade total de cada ambiente;
- IV. Desenvolver as atividades em ambiente com janelas e portas abertas, permitindo uma boa circulação de ar;
- V. Manter os condicionadores de ar desligados ;
- VI. Providenciar a reorganização dos ambientes de trabalho e escolares, para que postos de trabalho (mesas, carteiras, computadores, equipamentos laboratoriais, pranchetas, entre outros) fiquem minimamente distanciados 1,5m uns dos outros;
- VII. Identificar todos os ambientes de forma visível, com o número máximo de pessoas neles permitido, garantindo-se o isolamento de segurança entre as pessoas durante as atividades;
- VIII. Disponibilizar aos usuários dispensers com sabonete líquido e papel toalha em todos os banheiros ;
- IX. Disponibilizar nos ambientes lixeiras sem tampa e/ou lixeiras que tenham tampas com acionamento por pedal;
- X. Proceder ao descarte dos lixos ao menos duas vezes ao dia, com o cuidado de manter os sacos bem fechados e a equipe responsável deve estar utilizando os EPIs (luvas, máscara e óculos de proteção);
- XI. Desativar bebedouros com disparo para boca e incentivar a utilização de copos/garrafinhas individuais;
- XII. Indicar em todas as salas de aula o número máximo de pessoas permitido, o qual deverá ser respeitado por todos.

5.3 Procedimento de segurança nas salas administrativas

- I. Verificar a possibilidade de adoção do regime de trabalho remoto, de acordo com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

a legislação vigente;

- II. Se possível, adotar regime de revezamento entre turnos, diminuindo o fluxo de servidores nos ambientes;
- III. Utilizar, conforme a possibilidade, barreiras físicas como divisórias de acrílico, especialmente em salas/setores que realizam atendimento ao público;
- IV. Realizar reuniões preferencialmente em formato virtual;
- V. Em caso de reuniões presenciais, priorizar ambientes abertos e ventilados e reduzir ao máximo a duração da reunião;
- VI. Não compartilhar objetos e utensílios;
- VII. Higienizar objetos de uso coletivo com álcool 70% ao final de cada uso.

5.4 Procedimento de segurança nos banheiros

- I. Recomendar a distância mínima de 2 metros entre as pessoas, o uso de máscara facial, a etiqueta respiratória e a higiene das mãos e que sejam adotados cuidados específicos nestes espaços;
- II. Indicar, no lado de fora de cada banheiro, a lotação máxima, considerando a taxa de ocupação de 4 m² por pessoa, bem como a demarcação de filas no lado externo;
- III. Aspergir com bomba costal solução de hipoclorito de sódio a 2%, sempre que necessário e nos intervalos de turnos de funcionamento (manhã/tarde; tarde/noite; noite/manhã);
- IV. Higienizar as mãos sempre que utilizar o banheiro;
- V. Não utilizar a pia do banheiro para a higiene nasal e sim o papel toalha contido no dispenser, a ser descartado imediatamente na lixeira, higienizando, em seguida, as mãos.

5.5 Procedimentos de segurança nas salas de aula

- I. Docentes devem utilizar, além da máscara de proteção, o protetor facial (*face shield*);
- II. Indicar em todas as salas de aula o número máximo de pessoas permitido, que deverá ser respeitado por todos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

- III. Marcar no piso das salas, de forma visível, as linhas de segurança para manter o distanciamento de no mínimo 1,5m entre os estudantes, e entre estes e o docente;
- IV. Evitar o atendimento individual na mesa do professor;
- V. Providenciar, no *Campus*, espaços ao ar livre com lousa e assentos, para serem utilizados como espaços alternativos pelos professores, para desenvolver atividades com turmas em que o número de alunos exceda a capacidade das salas de aulas;
- VI. Evitar esportes coletivos e/ou atividades que necessitem de contato físico e/ou proximidade entre estudantes nas aulas de educação física, cabendo aos docentes fazerem adequações para manter o distanciamento social;
- VII. Não permitir a permanência de estudantes fora de suas respectivas salas durante o período de aula, e, mesmo em momentos em que eventualmente não tenham aula (situação a ser evitada), a permanência e a circulação dos alunos deverá ser limitada, recomendando-se que, tão logo sejam liberados das aulas, retornem às suas casas;
- VIII. Não permitir o consumo de alimentos e de bebidas no interior das salas de aula (exceto água quando acondicionada em recipiente próprio para consumo individual);
- IX. Realizar a desinfecção dos ambientes das salas de aulas, por aspersão com hipoclorito de sódio a 2% ou produto desinfetante, nos intervalos de turnos (manhã/tarde, tarde/noite e noite/manhã);
- X. As aulas de reforço, atividades de monitoria e de apoio deverão atender pequenos grupos de estudantes, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5m, evitando-se aglomeração nas salas de atendimento;
- XI. Estabelecer o rodízio de estudantes em aulas presenciais no *Campus*, de maneira a não ultrapassar o limite máximo de alunos por sala de aula/laboratório, com o objetivo de respeitar o distanciamento social nos ambientes escolares (emissão de Instrução Normativa própria pelo Departamento de Ensino do *Campus*, quando do retorno às aulas presenciais);
- XII. Monitorar absenteísmo (faltas frequentes) com o objetivo de identificar casos suspeitos ou confirmados de Covid-19 que não foram comunicados à escola;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

- XIII. Disponibilizar desinfetante e papel toalha para que os discentes possam promover a desinfecção de suas carteiras, bancos e bancadas, quando entenderem necessário.

5.6 Procedimentos de segurança nos laboratórios de informática:

5.6.1 A entrada no laboratório de informática só será permitida a docentes, colaboradores técnicos administrativos e estudantes designados para atividades educacionais naquele ambiente e com agendamento prévio (dia e horário), a ser feito com o servidor responsável pelo laboratório. Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I. Durante a utilização do laboratório, manter janelas e portas abertas para melhor a circulação do ar, não permitindo o uso dos condicionadores de ar;
- II. Organizar os computadores para ficarem dispostos a uma distância mínima de 1,5m entre os usuários e entre estes e o docente;
- III. Manter recipientes de álcool 70%, desinfetante e dispensers com papel toalha disponíveis, para que todos possam desinfetar as mãos e efetuar a limpeza dos teclados antes e depois da utilização, bem como das superfícies de utilização do usuário;
- IV. Fazer limpeza diária dos laboratórios de informática e entre os turnos de utilização;
- V. Não consumir alimentos e bebidas no interior do laboratório de informática.

5.7 Procedimentos de segurança no uso de laboratórios

5.7.1 A entrada nos laboratórios só será permitida a docentes, colaboradores técnicos administrativos e estudantes designados para atividades educacionais naquele ambiente e com agendamento prévio (dia e horário), a ser feito com o servidor responsável pelo laboratório. Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

- I. Antes de entrar no laboratório, higienizar as mãos com água e sabonete líquido ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

utilizando álcool 70%;

- II. Fixar em local visível de cada laboratório um cartaz, identificando o número máximo de pessoas para aquele ambiente. Cabe ao servidor responsável pelo laboratório o estabelecimento deste número;
- III. Organizar os estudantes em aula no laboratório nas bancadas de trabalho, de forma a manterem a distância de 1,5m entre eles (distância mínima entre estudantes/docente/técnico de laboratório);
- IV. Antes de utilizar os equipamentos do laboratório, o usuário deve fazer a limpeza/desinfecção com produto recomendado para aquele tipo de equipamento, bem como após a realização das atividades práticas;
- V. Manter a bancada livre de objetos não pertinentes ao trabalho a ser executado;
- VI. Não consumir alimentos e bebidas no interior dos laboratórios;
- VII. Usar obrigatoriamente as seguintes vestimentas e EPIs:
 - a) Calça comprida até o tornozelo;
 - b) Calçado fechado (não serão permitidos chinelos, sandálias ou qualquer calçado aberto);
 - c) Jaleco de manga comprida e punhos com elástico ou malha (observadas as regras de segurança e a critério do professor, este EPI poderá ser dispensado);
 - d) Gorro.
- VIII. Fazer a limpeza diária dos laboratórios e entre os turnos de utilização.

5.8 Procedimentos de segurança no uso da Biblioteca

- I. Priorizar o uso do acervo de livros digitais em bibliotecas virtuais, para evitar o empréstimo e o uso de acervo físico na Biblioteca;
- II. Caso seja necessário comparecer à Biblioteca, deve-se agendar anteriormente um horário por telefone ou e-mail;
- III. Antes de entrar na Biblioteca, higienizar as mãos com água e sabão líquido ou utilizando o álcool 70%;
- IV. Colocar o livro, após manuseá-lo, em local indicado para que possa ser higienizado



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

antes de ser devolvido à prateleira (indicar o local apropriado para a devolução de livros utilizados no interior da Biblioteca);

- V. Caso sejam feitos empréstimos de livros, obedecer ao período mínimo de 24 horas entre a devolução e o novo empréstimo;
- VI. Não permitir que seja ultrapassado o limite máximo de estudantes na biblioteca por período de estudo (manhã, tarde e noite) , evitando-se a aglomeração de pessoas;
- VII. Organizar os computadores do interior da biblioteca para ficarem dispostos a uma distância mínima de 1,5m entre os usuários;
- VIII. Manter recipientes de álcool 70% e dispenser com papel toalha disponíveis para que todos possam desinfetar as mãos e efetuar a limpeza dos teclados dos computadores antes e depois da utilização, bem como das superfícies utilizadas;
- IX. Fazer a limpeza diária da Biblioteca e entre turnos de utilização.

5.9 Procedimentos de segurança no uso da Sala dos Professores

- I. Usar a sala para as atividades estritamente necessárias;
- II. Manter o ambiente sempre bem arejado, com janelas e portas abertas;
- III. Não permitir o uso dos condicionadores de ar (manter desligado);
- IV. Estabelecer a capacidade máxima permitida de pessoas no ambiente, e fazer respeitá-la;
- V. Garantir a limpeza e a desinfecção frequente da sala (garantir a limpeza várias vezes ao dia nos locais onde ocorrem toques das mãos, equipamentos de uso comum, maçanetas, etc.);
- VI. Não compartilhar objetos de uso pessoal.

5.10 Procedimentos de segurança no transporte escolar

- I. Evitar aglomerações nos pontos de acesso ao transporte escolar e manter a distância de 1,5m entre os usuários (filas) no momento de embarque;
- II. Sempre higienizar as mãos com álcool 70% antes de embarcar e após descer do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

veículo;

- III. Todos os usuários deverão usar máscaras;
- IV. Limitar a lotação do veículo ao número de assentos (ninguém deve andar em pé no interior do veículo de transporte);
- V. Reforçar a limpeza e higienização dos veículos de transporte a cada viagem (após o transporte dos alunos do período diurno e após o transporte dos alunos do período noturno).

Parágrafo único. Caso ocorra lotação acima do permitido, os usuários devem comunicar a Prefeitura Municipal de Barra do Garças e a direção geral do IFMT-BAG (que irá comunicar oficialmente à concessionária e ao concedente dos serviços de transporte escolar).

5.11 Procedimentos de segurança nos veículos institucionais

- I. Higienizar as mãos com álcool 70% antes de embarcar e após descer do veículo;
- II. Todos os usuários deverão usar máscaras;
- III. Os veículos institucionais deverão ser limpos e desinfetados a cada viagem realizada, especialmente os assentos, o painel, o volante e o câmbio.

5.12 Procedimentos de segurança no transporte individual:

- I. Reforçar a higienização do volante e demais locais onde ocorrem frequentes toques com as mãos;
- II. Se utilizar veículos de passeio com mais de uma pessoa, manter sempre os vidros abertos para melhorar a circulação de ar;
- III. Evitar o compartilhamento de capacete e higienizá-lo frequentemente.

5.13 Procedimentos de segurança no retorno para casa (todas as



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

peessoas da comunidade escolar):

- I. Ao chegar em casa, recomenda-se, sempre que possível, tomar banho antes de entrar em contato com membros da família;
- II. Higienizar objetos de uso pessoal, chave de veículo, carteira, celular, óculos, entre outros.

5.14 Medidas voltadas à comunicação e distribuição de informações ao público-alvo pelo Gabinete da Direção

- I. O e-mail deverá ser adotado como veículo de comunicação oficial das questões que envolvem o enfrentamento da pandemia por Covid-19, com complemento pelas páginas oficiais (Ministério da Saúde e Organização Mundial da Saúde). Serão utilizadas as redes sociais (Facebook) e grupos de WhatsApp como meios de comunicação externa.
- II. A Instituição deverá promover campanhas internas permanentes de informação e sensibilização sobre os métodos de transmissão e cuidados a serem adotados para evitar o contágio entre os integrantes da comunidade escolar e seus familiares.
- III. Deverão ser criados recursos (cartazes, vídeos, protocolos) que incentivem a prática da etiqueta respiratória, a lavagem correta das mãos, o uso correto das máscaras, a limpeza e desinfecção dos equipamentos antes e após o uso, sobre o uso correto do álcool gel ou álcool 70%, dentre outros.

5.15 Medidas a serem adotadas nas atividades educativas

- I. Desenvolver um plano de trabalho domiciliar seguindo a Instrução Normativa - IN nº 09/2020, que estabelece procedimentos para o Regime de Exercício Domiciliar - RED no IFMT, para alunos em quarentena ou que pertençam ao grupo de risco;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

- II. Estender aos alunos que se enquadram no inciso anterior o período das avaliações, informando adequadamente as novas datas a eles e a seus responsáveis, se forem menores de idade;
- III. Orientar os educadores sobre a conversão de carga horária a distância em horas presenciais e o seu registro no Q-Acadêmico;
- IV. Garantir o suporte de TI para utilização de plataformas de ensino remoto e demais demandas ocasionadas pelas Atividades Não Presenciais em RED;
- V. Os docentes, na medida do possível, devem procurar incluir nos programas de ensino, conteúdos que trabalhem etiqueta respiratória, técnica de higienização das mãos, informações sobre coronavírus e de como respeitar os protocolos de saúde em casa e na escola;
- VI. Incentivar os estudantes a desenvolverem atividades e/ou projetos que abordem temas de saúde em voga utilizando recursos como a criação de cartazes e de vídeos instrucionais, dentre outros;
- VII. Planejar e organizar atividades ao ar livre sempre que possível, com grupos reduzidos e distanciamento entre os alunos;
- VIII. Promover rodas de conversa ou outras estratégias educativas que incluam os cuidados com o corpo e a prevenção de doenças;
- IX. Não permitir atividades interescolares como campeonatos e visitas técnicas enquanto perdurar a pandemia;
- X. Atentar às medidas sanitárias durante as atividades de Educação Física, tais como trabalhar com grupos reduzidos, orientar o distanciamento entre estudantes, manter o espaço arejado, disponibilizar álcool 70% e reforçar a etiqueta respiratória;
- XI. Evitar a elaboração de propostas com exibição de filmes. Se necessárias, devem respeitar as recomendações de distanciamento, etiqueta respiratória e local arejado com grupo reduzido de alunos;
- XII. As aulas em laboratórios devem ser realizadas com número reduzido de alunos (respeitando o número permitido de pessoas por ambiente para garantir o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

isolamento necessário).

6. REFERÊNCIAS

ANVISA. **Covid-19: Coronavírus**. Assuntos. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus>. Acesso em: 27 jun. 2021.

ANVISA. **Procedimento 1: limpeza e desinfecção de ambientes, equipamentos, utensílios potencialmente contaminados, gerenciamento de resíduos sólidos e efluentes sanitários**. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/paf/coronavirus/arquivos/arquivos-protocolos/7125json-file-1>. Acesso em: 27 jun 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência da Fiocruz diante da pandemia da doença pelo SARS-Cov-2 (Covid-19)**. v.1. 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/plano-de-contingencia-da-fiocruz-para-pandemia-de-covid-19-versao-13> Acesso em: 22. jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Protocolo de Manejo Clínico para o Novo Coronavírus - (2019-nCoV)**. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/05/Protocolo-de-manejo-clinico-para-o-novo-coronavirus-2019-ncov.pdf>. Acesso em: 22 jun. 2021.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus Covid-19**. Brasília -DF, fev. 2020. Disponível em: <https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/05/Protocolo-de-manejo-clinico-para-o-novo-coronavirus-2019-ncov.pdf>. Acesso em: 22 jun 2021.

FIESP. **Plano de retomada da atividade econômica após quarentena**. Disponível em: <http://abfa.org.br/plano-de-retomada-da-atividade-economica-apos-a-quarentena/>. Acesso em: 27 jun. 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

FIOCRUZ. Fundação Oswaldo Cruz. **Plano de Contingência da FIOCRUZ diante da pandemia da doença pelo SARS-CoV-2 (COVID-19)**, versão 1.3, de 30 de março de 2020. Disponível em: <https://portal.fiocruz.br/documento/plano-de-contingencia-da-fiocruz-para-pandemia-de-covid-19-versao-13>. Acesso em: 20 jun. 2021.

IFMT. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Conselho Superior. **Resolução nº 53/2021, de 24 de setembro de 2021**. Autoriza a antecipação do retorno gradual e seguro das atividades administrativas e acadêmicas de forma presencial no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT. Cuiabá: CONSUP, 2021. Disponível em: http://ifmt.edu.br/media/filer_public/fc/f0/fcf08589-8254-4918-a354-03271b477e02/resolucao_53_2021_-_rtr-consup_rtr_ifmt_de_24_de_setembro_de_2021.pdf. Acesso em: 29 out. 2021.

IFMT. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Gabinete do Reitor. **Instrução Normativa nº 5, de 29 de setembro de 2021**. Estabelece o protocolo de biossegurança para retorno gradual as atividades presenciais do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT. Cuiabá, 2021. Disponível em: http://ifmt.edu.br/media/filer_public/8d/2a/8d2acb42-0d82-4cb4-a132-ebd80ce1769c/in_05_-_estabelece_protocolo_de_biosseguranca_para_o_retorno_gradual_das_atividades_presenciais_no_ifmt.pdf. Acesso em: 29 out. 2021.

IFMT. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Gabinete do Reitor. **Instrução Normativa nº 6, de 29 de setembro de 2021**. Estabelece diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT. Cuiabá, 2021. Disponível em: http://ifmt.edu.br/media/filer_public/c2/fc/c2fc6f18-500a-48cb-a205-a45c8eb216d1/in_6_2021_-_rtr-gab_rtr_ifmt_retorno_atividades_presencias_ifmt.pdf. Acesso em: 29 out. 2021.

IFMT. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso. Gabinete do Reitor. **Instrução Normativa nº 7, de 29 de setembro de 2021**. Altera a Instrução Normativa n. 6/2021 -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

RTR-GAB/RTR/IFMT que estabelece diretrizes e orientações para o retorno gradual e seguro às atividades presenciais no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT. Cuiabá, 2021. Disponível em:

http://ifmt.edu.br/media/filer_public/1e/fd/1efde00b-f850-4acc-801e-32fa03055892/in_7_2021_-_rtr-gab_rtr_ifmt.pdf. Acesso em: 29 out. 2021.

IF SUDESTE MG. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sudeste de Minas Gerais.

Projeto Reencontro: Comissão Adequações no Ambiente dos Campi e Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais. Juiz de Fora - MG, 06 jul. 2020. Disponível em: https://www.ifsudestemg.edu.br/documentos-institucionais/projetos/projeto-reencontro/comissao-1/ebook-comissao-c1_alt_biblio-final_i_a2b-1.pdf/view. Acesso em: 27 jun. 2021.

MACEDO, J. Solução caseira para eliminar o coronavírus da sua casa. Disponível em

http://cfq.org.br/wpcontent/uploads/2020/03/Review_a%CC%81gua_sanita%CC%81riaversa%CC%83o-23_03_-2020-versa%CC%83o_3.pdf. Acesso em 10 jun. 2021.

OMS. Organização Mundial de Saúde. Disponível em: <https://www.who.int/newsroom/q-a-detail/q-a-coronavirus>. Acesso em: 21 jun. 2021

OPAS. Organização Pan-Americana de Saúde. **Folha informativa – COVID-19** (doença causada pelo novo coronavírus). Disponível em: <https://www.paho.org/pt/covid19>. Acesso em: 28 jun. 2021.

SBI. Sociedade Brasileira de Infectologia. **Pandemia/Covid-19:** Informativos e Notas de Esclarecimentos. Disponível em: <https://infectologia.org.br/pandemia-covid-19/informativos-e-notas-de-esclarecimentos/>. Acesso em: 28 jun. 2021.

UFF. **Plano de Contingência da Universidade Federal Fluminense frente à pandemia pelo SARS-COV- 2(COVID-19)**. Universidade Federal Fluminense, Rio de Janeiro, 16 mar. 2020.

Disponível em: http://www.uff.br/sites/default/files/plano_de_contingencia_covid-19_uff_-_17-03-2020.pdf. Acesso em: 22 de jun. de 2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

UNIRIO. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro. PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-

19 - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, de 28 jun. 2020. Disponível em:

http://www.unirio.br/arquivos/noticias/plano_contingencia_covid19_UNIRIOV1.pdf/view

Acesso em: 22 de jun. 2021.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E PROFISSIONAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS

ANEXO

ORIENTAÇÃO PARA HIGIENIZAR CORRETAMENTE AS MÃOS

Como Fazer a Fricção Anti-Séptica das
Mãos com Preparações Alcoólicas?

Friccione as mãos com Preparações Alcoólicas! Higienize as mãos com água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas!

Duração de todo o procedimento: 20 a 30 seg



Como Higienizar as Mãos
com Água e Sabonete?

Higienize as mãos com água e sabonete apenas quando estiverem visivelmente sujas! Senão, friccione as mãos com preparações alcoólicas!

Duração de todo o procedimento: 40 a 60 seg



Fonte: OPAS, 2020 https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5077:higienizacao-correta-das-maos-e-fundamental-para-garantir-seguranca-do-paciente&Itemid=812